



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 15

Ofício nº. 045/2010

De: Presidência da Câmara Municipal

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento (faz)

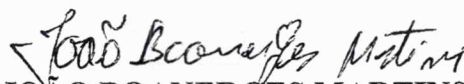
Data: 09/09/2010

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias as seguintes preposições:

- ✓ Autógrafo do Projeto de Lei nº 020/2010 que “Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1074, de 17 de Junho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010”.
- ✓ Autógrafo do Projeto de Lei 021/2010 que “Dispõe sobre a política municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”

Na oportunidade, renovo meus protestos de respeito e consideração.


JOÃO BOANERGES MARTINS

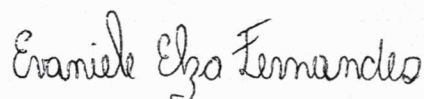
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Natércia

Exmo. Sr..

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NATÉRCIA - MG


09/09/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 020/ 2010



“Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1074, de 17 de Junho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.017 – Construção de Academia/Pista de Atletismo, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0005 – Esporte, Lazer e Turismo para Todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

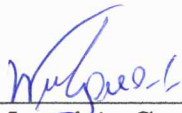
CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 17

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0005 – Esporte Lazer e Turismo para Todos
Atividade: 1.017 – Construção Academia/Pista de Atletismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações / 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 97.500,00

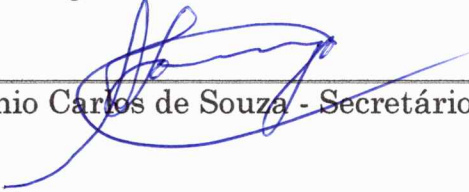
Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado o excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2010.


William Mauricio Goulart - Presidente


João Boanerges Martins- Vice- Presidente


Antônio Carlos de Souza - Secretário